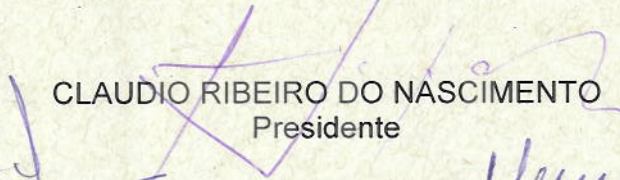
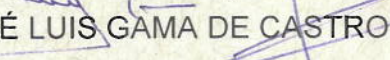





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS ESCRITÓRIOS NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, AUDREY MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS, BARROSO E BAIDEK ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, TUMA & MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS E MOURA GUEDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS RELATIVO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA CDP N.º 01/2014 que tem como objeto À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PREVENTIVA E CONTENCIOSA COM PRESTAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E DE ORIENTAÇÃO E ACESSORAMENTO NAS ÁREAS CÍVEL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUTÁRIA, ADMINISTRATIVA, AMBIENTAL, PROCESSUAL CIVIL E COMERCIAL COM ATUAÇÃO EM QUALQUER FORO, JUÍZO, INSTÂNCIA, TRIBUNAL, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CARTÓRIOS, PESSOAS DE DIREITO PÚBLICO, TRT 8ª, TRT 14ª E TRT 18ª REGIÃO E OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS DO PARÁ, DE RONDÔNIA E DE GOIÁS, INCLUINDO OS TRIBUNAIS SUPERIORES - STF, STJ, TST, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO, TJDFE E TCU, EM CONFORMIDADE COM EDITAL, SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ANEXOS. Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quatorze, às 15:00 horas, na sala da CPL da Companhia Docas do Pará, localizado à Av. Presidente, Vargas, 41, Térreo, Campina, Belém, Pará, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelas Resoluções DIRPRE nº. 46/2014 e 67/2014, composta pelos empregados **CLÁUDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, LUIS FERNANDO DE A. MOREIRA e JOSÉ LUIS GAMA DE CASTRO**, presidida pelo primeiro e secretariada pelo último para analisar os recursos administrativos dos escritórios supramencionados contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente à documentação de habilitação. Em relação aos recursos dos escritórios **NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS e TUMA & MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, a Comissão conhece dos recursos e no mérito negar-lhes provimento ratificando a decisão que consta da Ata de Habilitação, pois a análise dos documentos apresentados e ora impugnados em recursos, foram devidamente aprovados com base no princípio da instrumentalidade e do formalismo moderado constante do acórdão TCU 2767/2011 Plenário. Em relação aos recursos dos escritórios **AUDREY MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS, BARROSO E BAIDEK ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S e MOURA GUEDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, a Comissão conhece dos recursos e no mérito negar-lhes provimento ratificando a decisão que consta da Ata de Habilitação, pois o item não cumprido pelos licitantes, 9.5, das especificações técnicas é parte integrante do item 9 das condições gerais de habilitação em que pese não estar transcrito no item 6 do envelope I documentos de habilitação do edital integra para todos os termos o instrumento convocatório e os licitantes devem conhecer e se submeter as regras descritas neste instrumento, na forma do item 4 das condições de participação em seu subitem 4.1 do edital. Em consequência, fica agendada a data de abertura da proposta técnica para o dia **29/05/2013, as 09:00 horas**, na Sala da CPL. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, do que eu, **JOSÉ LUIS GAMA DE CASTRO**, na qualidade de Secretário, redigi a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão. Belém, 21 de maio de 2014.


CLAUDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Presidente


JOSÉ LUIS GAMA DE CASTRO
Secretário


LUIS FERNANDO DE A. MOREIRA
Membro